



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 22 de Outubro de 2002



Série

Número 202

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

Anúncio

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Aviso

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS

Rectificação

Contrato-programa

Avisos

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DO PORTO SANTO

Aviso

CÂMARA MUNICIPAL DARIBEIRA BRAVA

Anúncios

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

JOÃO HERCULANO F. SILVA, LDA.

Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA

AVISO

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos de 7 de Outubro de 2002, foi autorizado a celebração de contrato a termo certo, com o Sr. José Manuel Gomes Franco, com a categoria equiparada à de Motorista de Transportes Colectivos, com início a 07/10/2002 e termo a 6/10/2003, nos termos legais, para desempenhar funções no Instituto de Juventude da Madeira.

Isento de fiscalização prévia da S.R.T.C.M..

Funchal, 9 de Outubro de 2002.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

Aviso

Por despacho do Excelentíssimo Secretário Regional dos Recursos Humanos exarado em 30 de Agosto de 2002, foram autorizados a celebração de dois contratos a termo certo com os licenciados Maria Helena Lopes Ferreira e Luís Manuel Correia Carvalho, com a categoria equiparada à de Técnico Superior de 2ª Classe, na sequência da oferta pública de emprego, com início a 01/09/2002, e com duração, respectivamente, por um ano e por seis meses, nos termos legais, com vista a desempenhar funções no Instituto de Juventude da Madeira.

Isento de fiscalização prévia da S.R.T.C.M..

Funchal, 9 de Outubro de 2002.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE JUVENTUDE DA MADEIRA,
Dalila Maria Müller Câmara Camacho

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

LABORATÓRIO REGIONAL DE ENGENHARIA CIVIL

Aviso

1 - Nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptada à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho e n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho faz-se público que, por despacho do Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes, de 15/04/02, se encontra aberto concurso pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação (distribuição) do presente aviso, no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, para o cargo de Chefe de Departamento de Geotecnia do Departamento de Geotecnia, equiparado a Director de Serviço do quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 3/96/M, de 7 de Março.

2 - O presente concurso rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M, de 8 de Julho no Decreto-Lei n.º

204/98, de 11 de Julho, na Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1014/98, de 6 de Agosto e no Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro adaptado a RAM pelo Legislativo Regional n.º 25/2001/M de 24 de Agosto.

- 3 - Validade do concurso - O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em seis meses a contar da data da publicitação da lista de classificação final.
- 4 - Área de actuação - A área de actuação é a que corresponde ao exercício das atribuições do Departamento de Geotecnia, definidas no Decreto Regulamentar Regional n.º 13/91/M, de 2 de Agosto, consistindo, nomeadamente, em promover, coordenar, propor e efectuar estudos e ensaios relativos a fundações, barragens de terra e de enrocamento, obras de suporte, obras subterráneas, taludes e ancoragens, prestar apoio geral ao domínio da prospecção e cartografia geotécnicas e da geologia aplicada aos materiais de construção, à construção e à previsão do comportamento das infra-estruturas de transporte, tais como estradas, aeródromos e arruamentos, designadamente no que respeita ao condicionamento geotécnico do respectivo traçado e aos trabalhos relativos a drenagens, terraplenagens, taludes e plataformas.
- 5 - Requisitos legais de admissão a concurso:
 - 5.1 - Requisitos Gerais os constantes do art.º 29.º do Decreto-lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais - São admitidos a concurso os candidatos que reúnam cumulativamente os requisitos constantes das alíneas a) b) e c), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, adaptado a RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 15/2000/M de 8 de Julho.
- 6 - Condições de preferência: Licenciatura em Engenharia Civil e a experiência profissional no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - O local de trabalho situa-se no Laboratório Regional de Engenharia Civil, à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho, Funchal.
- 8 - Vencimento e regalias sociais - O vencimento correspondente ao cargo de chefe de departamento é fixado no anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho. As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente em vigor para a função pública.
- 9 - Formalização e entrega das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas e dirigidas ao Director do Laboratório Regional de Engenharia Civil, nos termos legais previstos para a forma como devem revestir as comunicações aos serviços ou organismos públicos, ou ainda em requerimento modelo tipo deste serviço, a fornecer a quem os solicitar, podendo ser entregue pessoalmente, mediante recibo, ou remetido através de correio registado, com aviso de recepção até ao termo do prazo fixado no n.º 1, endereçado para o Laboratório Regional de Engenharia Civil, Rua Agostinho Pereira de Oliveira, 9000-264 Funchal.

- 10 - O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:
- Identificação completa do candidato (Nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, estado civil data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
 - Identificação do concurso com referência ao número do Jornal Oficial onde encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Experiência profissional, com indicação inequívoca do serviço a que pertence, da natureza do vínculo e da antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública;
 - Formação profissional, com indicação, da duração em horas, dos cursos, estágios, seminários, especializações, acções de formação, etc.;
 - Declaração do candidato em como possui os requisitos legais de admissão ao concurso;
 - Menção dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- 11 - Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
- Curriculum vitae, pormenorizado, datado e assinado, donde constem, nomeadamente, as funções exercidas pelo candidato e os respectivos períodos de duração, bem como a formação profissional possuída, juntando cópias dos respectivos certificados, sob pena de não serem considerados, bem como de todas as demais situações invocadas e que sejam susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito.
 - Declaração do serviço a que o candidato se encontra vinculado, da qual conste a menção da existência de vínculo à função pública, a categoria que detém e o tempo de serviço nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - Certificado autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias exigidas;
 - Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por os considerara relevantes para a apreciação do seu mérito.
- 12 - Nos termos do n.º 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou não façam constar do requerimento a declaração a que se refere a alínea b) do n.º 10.
- 13 - Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Laboratório Regional de Engenharia Civil, ficam dispensados de apresentarem os elementos referidos nas alíneas b) e c) do n.º 11, competindo ao Departamento de Pessoal fazer a sua emissão e entrega ao Júri.
- 14 - As falsas declarações são punidas nos termos da Lei.
- 15 - Os métodos de selecção a utilizar serão:
- A avaliação curricular;
 - A entrevista profissional de selecção;
- 16 - Na avaliação curricular serão obrigatoriamente apreciadas as habilitações académicas, a experiência profissional geral, a experiência profissional específica e a formação profissional.
- 17 - Na entrevista profissional de selecção, o Júri aprecia os seguintes factores:
- Sentido crítico;
 - Motivação;
 - Expressão e fluência verbais;
 - Qualidade de experiência profissional;
- 18 - Os resultados obtidos na aplicação dos métodos de selecção são classificados na escala de 0 a 20 valores. A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de selecção, sendo que a entrevista profissional não pode ter um índice de ponderação superior ao dos restantes métodos de selecção. No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto nos n.ºs 3, 4 e 5 do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 19 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do Júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 20 - Em caso de igualdade de classificação final serão utilizados sucessivamente, os critérios de preferência previstos dos n.ºs 4 e 5 do art.º 13.º da Lei 49/99 de 22 de Junho e n.º 3 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24/08.
- 21 - A lista de candidatos admitidos e excluídos será publicada nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, na Direcção dos Serviços Administrativos do LREC, à Rua Agostinho Pereira de Oliveira, São Martinho.
- 22 - A lista de classificação final será publicada nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, e afixada no mesmo local referido no n.º 20.
- 23 - O Júri do concurso foi constituído na sequência de sorteio em conformidade com disposto no artigo 7.º da Lei n.º 49/99 de 22 de Junho, e tem a seguinte composição:
- Presidente:
- Eng.º Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva, Director do LREC.
- Vogais efectivos:
- Eng.º José Carlos Magro Esteves, Chefe de Departamento.
 - Eng.º José Canha Rodrigues da Silva, Director de Serviços.
- Vogais suplentes:
- Eng.º Jorge Manuel Ferrão Agrela, Director de Serviços.
 - Eng.º João Manuel Passos Gouveia Magalhães, Director de Serviços.

24 - O Presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

Laboratório Regional de Engenharia Civil, 14 de Outubro de 2002.

O DIRECTOR, Daniel Jorge Ribeiro Figueira da Silva

DIRECÇÃO REGIONAL DE ESTRADAS

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO n.º 47/2002

"VARIANTE À E.R. 104 - ROSÁRIO/S. VICENTE - 2.ª FASE"

1 - O Dono da Obra é a Região Autónoma da Madeira - Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes - (Direcção Regional de Estradas) - Direcção de Serviços de Concursos e Contratos - Rua Dr. Pestana Júnior, 6, 9054-558 Funchal, Telefone 291-207200 - Fax 291-225112.

2 - Concurso Público nos termos do artigo 80.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 - a) Local de Execução: Região Autónoma da Madeira - Concelho de S. Vicente.

b) Designação da empreitada: "Variante à E.R. 104 - Rosário / S. Vicente - 2ª Fase"

c) Natureza e extensão dos trabalhos:

- Construção de um troço de estrada com uma extensão de 2.660 m composto pela obra rodoviária geral, túneis e obras de arte correntes.

Os trabalhos desta empreitada podem ser resumidos nas seguintes áreas:

- Terraplenagem;
- Drenagem;
- Pavimentação;
- Obras Acessórias;
- Equipamentos de sinalização e segurança;
- Iluminação Pública;
- Ventilação;
- Túnel I (608 m);
- Túnel II (320 m);
- Túnel III (491 m);
- Ponte sobre a Ribeira de S. Vicente (30 m);

d) Descrição:

- Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no suplemento do J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência:
45 230000-8 - Construção geral de estradas.

e) Preço Base do Concurso: O preço base do concurso é de € 26.630.000,00, com exclusão do IVA.

4 - O prazo de execução da empreitada é de 18 meses a contar da data da consignação, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 - a) O processo de concurso encontra-se patente no Serviço e endereço indicados no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio

até ao dia e hora do acto público do concurso e adquiridos após inscrição prévia.

Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1 a partir da data de publicação deste anúncio.

b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de € 2.000,00 para papel opaco ou € 500,00 para suporte digital, em dinheiro ou cheque visado, passado à ordem do Tesoureiro do Governo Regional da Madeira, no prazo de 6 (seis) dias a contar da data de recepção do respectivo pedido.

6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 16 de Dezembro de 2002, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.

b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.

c) As propostas, bem como os elementos que a acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados, nos termos do Programa de Concurso.

b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do dia 17 de Dezembro de 2002, no endereço indicado em 1 supra.

8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.

9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. Acobertura orçamental será assegurada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes.

10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E., tendo em vista a celebração do contrato.

11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares de certificado de classificação de empreiteiro de obras públicas emitido pelo IMOPPI, com as seguintes autorizações:

- Empreiteiro Geral de Estradas na classe correspondente ao valor da sua proposta;
- Da 15.ª subcategoria da 3.ª categoria, da 2.ª subcategoria da 5.ª categoria e das 1.ª, 2.ª, 4.ª, 9.ª, 12.ª, 13.ª e 14.ª subcategorias da 6.ª categoria correspondentes, cada uma, ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam, consoante a parte que a cada um desses trabalhos cabe na proposta;

b) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se referem as alíneas b), c) e d) do art.º 54.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.

- c) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso.

12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

13 - O critério de adjudicação da empreitada, é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:

- a) Valia Técnica da Proposta - 0.60
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
- Plano de Trabalhos - 0.35
 - Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra - 0.35
 - Adequação dos Cronogramas e Relações de Equipamento e Pessoal - 0.30
- b) Prazo - 0.20
Avaliado pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
- Prazo Proposto - 0.70
 - Garantia de Cumprimento do Prazo - 0.30
- c) Preço - 0.20

14 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

15 -

16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.

17 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial das Comunidades Europeias, no Diário da República e no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 17 de Outubro de 2002.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 17 de Outubro de 2002.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIAREGIONALDOS ASSUNTOS SOCIAIS

CENTRO DE SEGURANÇASOCIAL DAMADEIRA

Aviso

Por despacho da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, datado de 2002-09-13, foi autorizada a transferência das Licenciadas FÁTIMA IVONE GARCÊS e CLAUDIA ISABEL DUARTE CARMO E SOUSA, do quadro de pessoal da Direcção Regional de Educação Especial e Reabilitação, para o quadro de pessoal do Centro de Segurança Social da Madeira, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2002.

Isento de fiscalização prévia pela S.R.M.T.C..

Centro de Segurança Social da Madeira, aos 17 de Setembro de 2002.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Maria Fátima Sousa Aveiro Freitas

SECRETARIAREGIONALDE EDUCAÇÃO

ESCOLAPROFISSIONALDE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA

Aviso

Por despacho do SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, de 11 de Setembro de 2002 e na sequência de concurso interno de acesso limitado, para preenchimento de 2 vagas na categoria de Assistente Administrativo Especialista, no quadro de pessoal da Escola Profissional de Hotelaria e Turismo da Madeira, foram nomeados definitivamente, José Tito Martins Costa e Dalila José Silvino Agrela Loja Morna e Gomes, aprovados no referido concurso para a categoria de Assistente Administrativo Especialista, da carreira de Assistente Administrativo.

Funchal, 11 de Setembro de 2002.

PEL'A DIRECTORADA ESCOLA PROFISSIONAL DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA, Maria Tomásia Figueira Alves

SECRETARIAREGIONALDO PLANO E FINANÇAS

Rectificação

Por ter saído com inexactidão o aviso publicado no JORAM, II Série n.º196, de 14/10/2002, referente ao concurso interno de acesso geral, para provimento de três lugares na categoria de Assistente Administrativo Principal, para os quadros de pessoal da Direcção Regional do Património e dos Serviços Dependentes do Secretário Regional do Plano e Finanças, procede-se à sua rectificação:

Onde se lê:

“1- Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 4 de Outubro de 2002 encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis ...”

deverá ler-se:

“1- Faz-se público que, por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças, de 26 de Setembro de 2002 encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis ...”.

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 14 de Outubro de 2002.

PEL'O CHEFE DO GABINETE, Assinatura ilegível

Contrato-programa

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município de Porto Santo, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Porto Santo, é celebrado um contrato - programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98 de 6 de Agosto, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª
Objecto

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para “Beneficiação da E.M. 550 entre Lombas e E.R. 111 (Campo de Baixo)”.

Cláusula 2.^a
Período de vigência

- 1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda em 31-12-2002.
- 2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato- programa.

Cláusula 3.^a
Direitos e obrigações das partes contratantes

- 1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:
 - a) Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
 - b) Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.
- 2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:
 - a) Prestar, na medida das suas possibilidades, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico à Câmara Municipal outorgante, designadamente na apreciação do projecto, lançamento do concurso e fiscalização das obras;
 - b) Aprovar os projectos de execução, do que será dado conhecimento à Secretaria Regional do Plano e Finanças;
 - c) Acompanhar a execução física dos trabalhos e elaborar os autos de medição;
 - d) Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido.
- 3 - Cabe à Câmara Municipal contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:
 - a) Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
 - b) Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;
 - c) Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato;
 - d) Proceder ao pagamento dos autos de medição de trabalhos executados e outros documentos contabilísticos visados pela Direcção Regional do Ordenamento do Território;
 - e) Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 30 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;
 - f) Em caso de incumprimento do disposto na alínea anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento Regional, até perfazer o montante dos compromissos não apresentados;

- g) Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a comparticipação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;
- h) Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

Cláusula 4.^a
Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

- 1 - A participação financeira da Secretaria Regional do Plano e Finanças, na execução da obra prevista na Cláusula 1.^a do presente contrato, não poderá exceder o montante global de 748.164,00€.
- 2 - Fica anulada, a comparticipação financeira até ao montante de 748.164,00€, destinada às obras estipuladas nos contratos - programa celebrados em 15 de Abril de 2002, e publicados no JORAM, II Série, n.º 79 de 23 Abril de 2002:
 - “Construção da Estrada da Urbanização da Camacha Norte”498.798,00€
 - “Construção da Estrada das Terças - Casinha”..... 249.399,00€
- 3 - O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões, bem como as despesas relativas à elaboração dos respectivos projectos.
- 4 - Caberá ao Município de Porto Santo assegurar a participação financeira que complete os investimentos globais devidos à realização das obras.

Cláusula 5.^a
Acompanhamento e controlo

O acompanhamento e controlo de execução do contrato será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pela Direcção Regional do Ordenamento do Território e pela Câmara Municipal de Porto Santo.

Cláusula 6.^a
Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato - programa são inscritas nos orçamentos do Município de Porto Santo e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.^a.

Cláusula 7.^a
Resolução do contrato

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 27 de Setembro de 2002.
Porto Santo, 9 de Outubro de 2002.

O Secretário Regional do Plano e Finanças, José Manuel Ventura Garcês

O Presidente da Câmara Municipal de Porto Santo, Roberto Paulo Cardoso da Silva

INSTITUTO DE GESTÃO DE FUNDOS COMUNITÁRIOS

Aviso

Por Despacho n.º 381/2002, de 11 de Outubro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeada provisoriamente Assistente Administrativa, para o quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Carla Severina Ferreira Baptista, após aprovação em concurso externo de ingresso, com produção de efeitos a 14 de Outubro de 2002, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 16 de Outubro de 2002.

PEL' O PRESIDENTED DO CONSELHO DIRECTIVO, Donato Gouveia

Aviso

Por Despacho n.º 382/2002, de 11 de Outubro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeada provisoriamente Assistente Administrativa, para o quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Manuela Celíssia Perestrelo Berenguer Freitas, após aprovação em concurso externo de ingresso, com produção de efeitos a 14 de Outubro de 2002, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.0 .01.

(Nos termos do art.º 114.º da n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 16 de Outubro de 2002.

PEL' O PRESIDENTED DO CONSELHO DIRECTIVO, Donato Gouveia

Aviso

Por Despacho n.º 383/2002, de 11 de Outubro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeada provisoriamente Assistente Administrativa, para o quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Nathalie Marie de Sousa, após aprovação em concurso externo de ingresso, com produção de efeitos a 14 de Outubro de 2002, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97 de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 16 de Outubro de 2002.

PEL' O PRESIDENTED DO CONSELHO DIRECTIVO, Donato Gouveia

Aviso

Por Despacho n.º 384/2002, de 11 de Outubro, da Chefe do Gabinete, no uso do poder, delegado por despacho do Secretário Regional do Plano e Finanças de 14 de Novembro de 2000, publicado no JORAM II Série n.º 218 de 14 de Novembro de 2000, foi nomeado provisoriamente Assistente Administrativo, para o quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, Miguel Ângelo Rocha Pinto, após aprovação em concurso externo de ingresso, com produção de efeitos a 14 de Outubro de 2002, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 128.º do CPA.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFCA - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.01.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Plano e Finanças, 16 de Outubro de 2002.

PEL' O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Donato Gouveia

Aviso

Pedro Vicente Pereira de Macedo, - contratado além do quadro, ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7/12, conjugado com o art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28/07, a partir de 1 de Outubro, para frequência de estágio na Carreira de Consultor Jurídico, tendo em vista o preenchimento de 1 vaga de Consultor Jurídico de 2ª. Classe do quadro de pessoal do Instituto de Gestão de Fundos Comunitários da Secretaria Regional do Plano e Finanças, auferindo pelo índice 310 - escalão 1.

Este provimento tem cabimento orçamental no Orçamento Privativo do IFC - A - Funcionamento Normal, Classificação Económica 01.01.02.

(Nos termos do art.º 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Instituto de Gestão de Fundos Comunitários, 8 de Outubro de 2002.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRECTIVO, Sílvia Costa

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS**Aviso**

Pelo meu Despacho n.º 160/2002, de 14 de Outubro: Nomeada definitivamente, na sequência de concurso interno de acesso geral, na categoria de Assistente Administrativo Especialista, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Gabinete do Secretário Regional, SUSANAMARQUES VIEIRAMONIZ.

(Nos termos do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto, não carece de visto da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, aos 14 de Outubro de 2002.

O CHEFE DO GABINETE, João Cristiano Loja

CÂMARAMUNICIPALDO FUNCHAL**Aviso****Projecto de loteamento
Discussão pública**

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), avisam-se todos os interessados que a partir do dia 22 de Outubro de 2002 até o dia 12 de Novembro de 2002, encontra-se em período de discussão pública um projecto de loteamento, em nome de Luis Mauricio de Aveiro casado no regime de comunhão de adquiridos com Maria Goretti de Aveiro, residente ao Caminho da Agua de Mel n.º 1, São Roque, para o prédio situado à Agua de Mel, freguesia de São Roque, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 29546, fls 139 verso, Livro B-81 e 47696, fls.191, Livro B 140, inscrito na matriz sob parte do artigo R - 72 Secção "O"; U - 2138, processo n.º 5276/2002.

Durante o período de discussão pública o projecto de loteamento pode ser consultado na Divisão Administrativa de Obras Particulares e as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados deverão ser apresentadas por escrito nesse mesmo serviço até à data de encerramento do período de discussão.

Funchal e Paços do Concelho, aos 7 de Outubro de 2002.

O VEREADOR POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Duarte Nuno da Silva Gomes

CÂMARAMUNICIPALDO PORTO SANTO**Aviso****Projecto de loteamento
Discussão pública**

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação), na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, avisam-se todos os interessados, que a partir do dia 31 de Outubro de 2002 e até o dia 21 de Novembro de 2002, encontra-se em discussão pública um projecto de loteamento, em nome de CARPEMAR - Sociedade Imobiliária, S.A., com sede na Avenida da República, n.º 14 - 6.º, S. Sebastião da Pedreira, Lisboa, para o prédio situado na Rua Brigadeiro Couceiro, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 00245/281085, inscrito na matriz predial rústica/urbana sob o art.º 99, da secção AH, Processo n.º 1447/2001-1.2.0032.

Durante o período de discussão pública o referido projecto de loteamento poderá ser consultado no Núcleo de Apoio Administrativo à Urbanização e Edificação, sito na Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira desta cidade do Porto Santo, devendo as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados serem apresentadas por escrito naquele serviço, até à data de encerramento do período de discussão.

Porto Santo e Paços do Concelho, aos 17 de Outubro de 2002.

O VICE-PRESIDENTE POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Manuel Gregório Pestana

Aviso**Projecto de loteamento
Discussão pública**

Nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro (Regime Jurídico da

Urbanização e da Edificação), na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, avisam-se todos os interessados, que a partir do dia 31 de Outubro de 2002 e até o dia 21 de Novembro de 2002, encontra-se em discussão pública um projecto de loteamento, em nome de FLORESTA DO SOL - Investimentos Imobiliários, LD.ª, com sede no Caminho do Olival, n.º 11 - São Roque, Funchal, para o prédio situado no Pé do Pico, descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o n.º 04528/130701, inscrito na matriz predial rústica sob o art.º 35, da secção X, Processo n.º 1616/2002-1.2.0037.

Durante o período de discussão pública o referido projecto de loteamento poderá ser consultado no Núcleo de Apoio Administrativo à Urbanização e Edificação, sito na Rua Dr. Nuno Silvestre Teixeira desta cidade do Porto Santo, devendo as reclamações, observações ou sugestões de quaisquer interessados serem apresentadas por escrito naquele serviço, até à data de encerramento do período de discussão.

Porto Santo e Paços do Concelho, aos 17 de Outubro de 2002.

O VICE-PRESIDENTE POR DELEGAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA, Manuel Gregório Pestana

CAMARAMUNICIPALDARIBEIRABRAVA**Anúncio****CONCURSO PUBLICO PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DA FREGUESIA DE CAMPANÁRIO**

- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal de Ribeira Brava, com sede na Rua do Visconde, 56 - 9350-213 Ribeira Brava (Telefone: 291952548; fax 291952182).
- 2 - Modalidade do concurso - público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).
- 3 -
 - a) Local da execução da obra: Freguesia de Campanário.
 - b) Designação da empreitada - "Construção da Rede de Saneamento básico da Freguesia de Campanário"
 - c) Natureza e extensão dos trabalhos - os constantes no projecto, caderno de encargos e mapa de medições.
 - d) Classificação Estatística de Produtos por Actividades (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do Conselho, de 17 de Junho: classe 45.11 subcategoria 45.11.23, classe 45.21, subcategoria 45.21.41, classe 45.23, subcategoria 45.23.12.
 - e) O preço base do concurso é de 3.695.732,90 (três milhão, seiscentos noventa e cinco mil, setecentos trinta e dois Euros e noventa cêntimos), com a exclusão do (IVA).
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 720 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados após a consignação da obra.
- 5 -
 - a) O processo de concurso e documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos

- durante o horário normal de expediente, (das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 15h30) na Repartição Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Ribeira Brava.
- b) Desde que solicitados até seis dias antes do fim do prazo para entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra, das peças escritas e desenhadas do processo do concurso nas condições deste anúncio, as quais serão fornecidas mediante o pagamento prévio de 232,50 (duzentos trinta e dois Euros e cinquenta cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17h00, do 30º dia (seguido) incluindo sábados, domingos e feriados (artigo 274 do Dec. Lei 59/99, de 2 de Março), posterior ao da publicação deste anúncio na III Série do Diário da República, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o serviço indicado no número 1.
- b) As propostas documentadas devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o ponto 5.2 do programa de concurso.
- b) O acto público do concurso, terá lugar no edifício dos Paços do Município da Ribeira Brava, pelas 10 horas, do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas
- 8 - A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços e financiada pelo orçamento da Câmara Municipal da Ribeira Brava e pela Comunidade Europeia, através do Programa POPRAM III.
- 10 - Os concorrentes podem ser empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em A.C.E. ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - Serão admitidos os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenha as seguintes autorizações:
- a) A 9ª. subcategoria da 3ª. categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
- b) A 1ª. Subcategoria da 3ª. Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.
- c) Os concorrentes não detentores do certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se refere as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- 12 - O prazo de validade da proposta é de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - Os critérios de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
- a) Valia técnica da proposta - 0.60
- Plano de trabalhos - 0.35
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra - 0.35
 - Adequação dos Cronograma e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra - 0.30
- b) Preço - 0.40
- 14 - Não é admitida apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
- 15 - Não é admitida apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.
- 16 - Este anúncio foi enviado para a Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A, para publicação III Série do Diária da República e 2ª. Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 15 de Outubro de 2002.
- Paços do Município de Ribeira Brava, 15 de Outubro de 2002.
- O PRESIDENTE DA CÂMARA, José Ismael Fernandes
- Anúncio**
- CONCURSO PÚBLICO PARA CONSTRUÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO DAFREGUESIADA TABUA E BANDA DE ALÉM
- 1 - Entidade Adjudicante - Câmara Municipal de Ribeira Brava, com sede na Rua do Visconde, 56-9350-213 Ribeira Brava (Telefone: 291952548; fax 291952182)
- 2 - Modalidade do concurso - público, nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março).
- 3 - a) Local da execução da obra: Freguesia da Tabua e Ribeira Brava.
- b) Designação da empreitada-“Construção da Rede de Saneamento Básico da Freguesia da Tabua e Banda de Além”
- c) Natureza e extensão dos trabalhos-os constantes no projecto, caderno de encargos e mapa de medições.
- d) Classificação Estatística de Produtos por Actividades (CPA), a que se refere o Regulamento (CEE) n.º 3696/93, do Conselho, de 29 de Outubro, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 1232/98, do

- Conselho, de 17 de Junho: classe 45.11 subcategoria 45.11.23, classe 45.21, subcategoria 45.21.41, classe 45.23, subcategoria 45.23.12.
- e) O preço base do concurso é de 1.971.586,95, (Um milhão, novecentos setenta e um mil, quinhentos oitenta e seis Euros e noventa e cinco cêntimos), com a exclusão do (IVA).
- 4 - O prazo de execução da empreitada é de 720 dias seguidos, incluindo sábados, domingos e feriados após a consagração da obra.
- 5 - a) O processo de concurso e documentos complementares poderão ser examinados ou pedidos durante o horário normal de expediente, (das 9h00 às 12h30 e das 14h00 às 15h30) na Repartição Administrativa e Financeira da Câmara Municipal da Ribeira Brava.
- b) Desde que solicitados até seis dias antes do fim do prazo para a entrega das propostas, os interessados poderão obter cópias devidamente autenticadas pelo dono da obra, das peças escritas e desenhadas do processo do concurso nas condições deste anúncio, as quais serão fornecidas mediante o pagamento prévio de 157,50 (cento cinquenta e sete Euros e cinquenta cêntimos) acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
- 6 - a) As propostas serão entregues até às 17h00, do 30.º dia (seguido) incluindo sábados, domingos e feriados (artigo 274 do Dec. Lei 59/99, de 2 de Março), posterior ao dia da publicação deste anúncio na III Série do Diário da República, contra recibo ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para o serviço indicado no número 1.
- b) As propostas documentadas devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) São autorizados a intervir no acto público do concurso os concorrentes e as pessoas por si credenciadas, conforme o ponto 5.2 do programa de concurso.
- b) O acto público do concurso, terá lugar no edifício dos Paços do Município da Ribeira Brava, pelas 10 horas, do primeiro dia útil que se seguir ao termo do prazo para a entrega das propostas
- 8 - A caução a exigir para garantia do contrato é de 5% do valor da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por série de preços e financiada pelo orçamento da Câmara Municipal da Ribeira Brava e pela Comunidade Europeia, através do Programa POPRAM III.
- 10 - Os concorrentes podem ser empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se associarem em A.C.E. ou consórcio externo em regime de responsabilidade solidária tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - Serão admitidos os concorrentes titulares de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) que contenha as seguintes autorizações:
- a) A 9ª. subcategoria da 3ª. categoria, a qual tem de ser de classe que cubra o valor global da proposta e integrar-se na categoria em que o tipo da obra se enquadra;
- b) A 1ª. Subcategoria da 3ª. Categoria, na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeite(m), caso o concorrente não recorra à faculdade conferida no n.º 6.3.
- c) Os concorrentes não detentores do certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas, a que se refere as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- 12 - O prazo de validade da proposta é de 66 dias, contados a partir da data do acto público do concurso, nas condições estipuladas no artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - Os critérios de apreciação das propostas para adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
- a) Valia técnica da proposta-0.60
- Plano de trabalhos-0.35
 - Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra-0.35
 - Adequação dos Cronograma e distribuição numérica e profissional dos trabalhadores e do equipamento a utilizar nas diferentes fases da obra-0.30
- b) Preço-0.40
- 14 - Não é admitida apresentação de propostas que envolvam alterações das cláusulas do caderno de encargos.
- 15 - Não é admitida apresentação pelos concorrentes de variantes ao projecto.
- 16 - Este anúncio foi enviado para a Imprensa Nacional Casa da Moeda, S.A, para publicação III Série do Diária da República e 2ª. Série do Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira em 15 de Outubro de 2002.
- Paços do Município de Ribeira Brava, 15 de Outubro de 2002.
- O PRESIDENTE DA CÂMARA, José Ismael Fernandes
- CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL**
- JOÃO HERCULANO F. SILVA, LDA.**
- Número de matrícula: 08803/020114;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511204345;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 14/020114
- Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.ª Ajudante:

Certifica que entre João Herculano de Freitas Silva e Otilia Vieira Caetano Silva, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo pacto em apêndice.

Funchal, 2 de Junho de 2002.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

Capítulo I Firma sede, objecto e duração

Artigo primeiro

A sociedade adopta a denominação “JOÃO HERCULANO F. SILVA, LDA.”.

Artigo segundo

A sociedade terá a sua sede na rua do Carmo, número vinte e quatro - B, freguesia de Sé, concelho do Funchal, podendo a administração deslocá-la livremente dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo terceiro

A sociedade tem por objecto, comércio a retalho de aparelhagem radioelectrica, e electrodomésticos, bem como, reparações de todo o tipo de electrodomésticos

Artigo quarto

A sociedade pode adquirir participações em qualquer outra sociedade, ainda que subordinada a direito estrangeiro ou com objecto diferente do seu, bem como em sociedades reguladas por leis especiais e outras entidades com objecto similar, complementar ou diverso do seu, desde que tal participação tenha sido objecto de prévia deliberação da assembleia geral.

Capítulo II Capital social, e prestações suplementares

Artigo quinto

O capital social integralmente subscrito e realizado em dinheiro é de cinco mil euros, dividido em duas quotas iguais de dois mil e quinhentos euros pertencentes uma a cada um dos sócios.

Artigo sexto

- 1 - Mediante deliberação da assembleia geral poderá a sociedade amortizar quaisquer quotas, nos seguintes casos:
 - a) Desde que tais quotas, por qualquer razão, tenham sido penhoradas, arrestadas arroladas, incluídas em massa falida, ou em geral, estejam em risco de serem transmitidas judicialmente;
 - b) Quando se verificar a transmissão de quotas com violação do preceituado nestes estatutos, designadamente ao abrigo do artigo sétimo do mesmo.

c) A pedido dos herdeiros dos sócios fundadores.

- 2 - Em qualquer dos casos referidos no número anterior, a contrapartida da amortização será igual ao valor resultante, para cada quota, do balanço aprovado relativo ao exercício do ano anterior ao da amortização.
- 3 - Metade do preço devido como contrapartida da amortização será pago nos dois meses posteriores à data da deliberação, vencendo-se o restante no prazo de um ano contado a partir daquela data.

Artigo sétimo

- 1 - O sócio que pretenda transmitir toda ou parte da sua quota, deverá oferecê-la, em primeiro lugar, aos demais sócios, notificando-os por carta registada com aviso de recepção, na qual especificará todas as condições da operação, nomeadamente a quota a transmitir, a identificação do proposto adquirente, o preço e as condições de pagamento.
- 2 - Os sócios preferentes devem manifestar ao transmitente a intenção de preferir, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida no prazo de dez dias contados da notificação a que se alude no número anterior.
- 4 - Se, houver mais de um sócio interessado na aquisição a quota será repartida entre eles na proporção da participação de cada um no capital social.

Artigo oitavo

Mediante deliberação da assembleia geral, a sociedade pode exigir aos sócios a obrigação de efectuar, para além das entradas, prestações suplementares até ao montante total de cinquenta vezes o capital social.

Capítulo III Gerência e forma de obrigar

Artigo nono

A gerência da sociedade, dispensada de caução, caberá a um número de gerentes entre dois e cinco, ficando desde já nomeados gerentes os sócios.

Artigo décimo

Para obrigar a sociedade basta a assinatura de qualquer um dos gerentes nomeados.

Artigo décimo primeiro

Os gerentes nomeados ficam autorizados a celebrar anteriormente ao registo quaisquer negócios jurídicos em nome da sociedade e, bem assim, a efectuar o levantamento do capital social depositado para o efeito, no “Banco Comercial Português, S.A.”, sociedade aberta, afim de fazer face às despesas com a constituição e registo da sociedade.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 14,74 cada	€ 14,74;
Duas laudas	€ 16,08 cada	€ 32,16;
Três laudas	€ 26,40 cada	€ 79,20;
Quatro laudas	€ 28,13 cada	€ 112,52;
Cinco laudas	€ 29,20 cada	€ 146,00;
Seis ou mais laudas	€ 35,51 cada	€ 213,06.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 24,31	€ 12,18;
Duas Séries	€ 46,84	€ 23,39;
Três Séries	€ 57,20	€ 28,57;
Completa	€ 66,98	€ 33,46.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 3,49 (IVA incluído)